



# □ A Extraterritorialidade de Contratação de Serviços de Streaming



□ Carolina Diniz Panzolini

[cdinizpanzolini@yahoo.com.br](mailto:cdinizpanzolini@yahoo.com.br)

- Agradecimentos

- Pertinência do tema



□ 2020 – 2021: UM SUPER BIÊNIO

□ PLATAFORMAS DE STREAMING

□ UM OLHAR SOBRE A EUROPA



## ▣ PREMISSAS INICIAIS

- ▣ Importância da preservação dos direitos conquistados
- ▣ Importância das plataformas para a sociedade, para os autores e para os titulares de direitos
  - ▣ Alteração das cadeias econômicas
  - ▣ Diálogo, equilíbrio, serenidade e trabalho



# Direitos Autorais, em nível global

- VETOR
- Segurança Jurídica
- Pacificação social
- Justiça
- Ética
- Clareza
- Boa-fé
- Honestidade intelectual



# Princípios

# Contratos

- Territorialidade
- Liberdade contratual
- Exclusividade
- Remuneração
- Brasil: função social dos contratos, boa fé, equilíbrio e transparência



□ PASSAPORTE INTERNACIONAL

□ COT

□ CHAIN OF TITLE

## □ Casa de Papel

□ Surgiu nacional e foi para uma plataforma internacional

□ Rede espanhola Antena 3

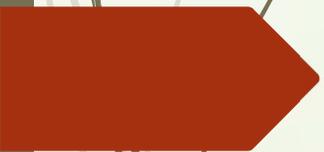
□ Netflix – 2017 – audiência - direitos globais de streaming – acordo global exclusivo

□ Desafios: licenciamentos, jurisdição, tratados e sistemas internacionais – copyright – droit d´auteur (Espanha)

## Estado da Arte

Ambiente digital – Obras Intelectuais –  
Streaming

Disruptivo - recente



Extraterritorialidade como a base da cadeia  
econômica e do modelo de negócio



□ DIGITAL : DESTINO DAS OBRAS INTELECTUAIS

□ INTERNET – TRANSFRONTEIRIÇA –  
NECESSIDADE DE MARCOS LEGAIS – PADRÕES  
MÍNIMOS – UNIFORMIZAÇÃO

□ NOVAS MODALIDADES DE USO E NOVAS  
CADEIAS ECONÔMICAS

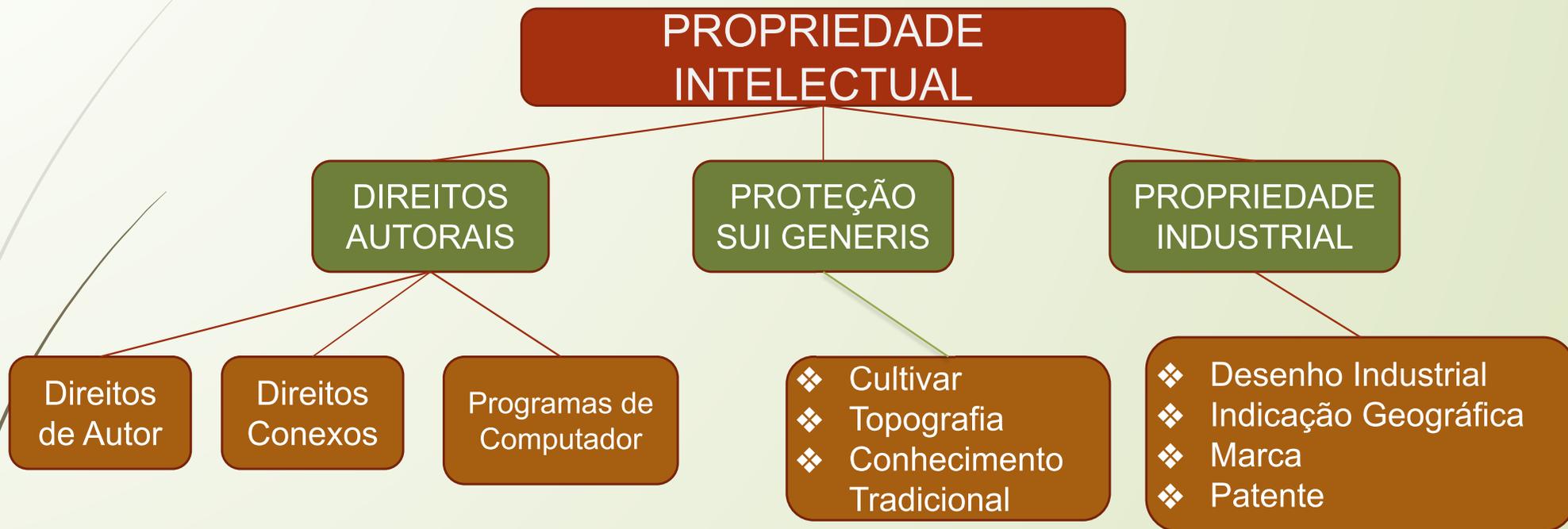
□ DISTORÇÃO: INSTRUMENTOS CONTRATUAIS  
ANALÓGICOS NO AMBIENTE DIGITAL

Desafio 1 – Compreender a estrutura regulatória do Brasil

Localização do Brasil (Direitos Autorais) no plano nacional e internacional



# Histórico: origem e evolução do Direito Autoral





# LEGISLAÇÃO

## Accountability

(em nível  
nacional e  
internacional)

- Constituição Federal
  - Lei 9610/98
  - Lei 12853/2013
- Decreto, Portaria e Instruções Normativas



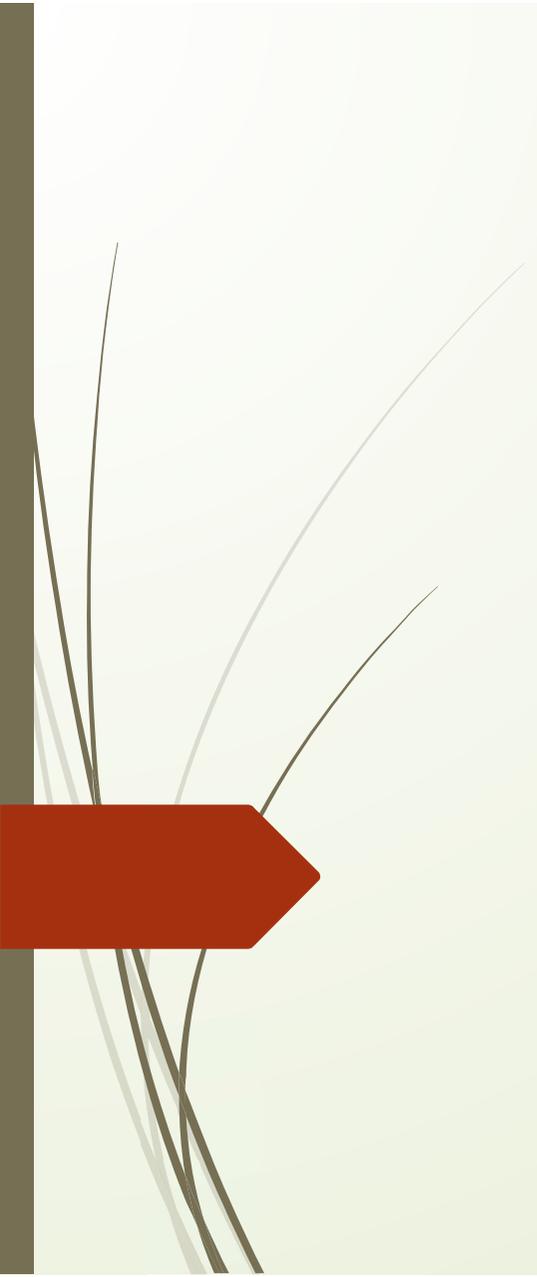
Desafio 2 – Compreender os sistemas de Direitos Autorais no mundo e como impactam na extraterritorialidade da contratação dos serviços de streaming

## COPYRIGHT X DROIT D'AUTEUR

**Direito Patrimonial**  
*(Reprodução da Obra)*



**Direito Moral**  
*(Personalidade do autor – dignidade da pessoa humana)*

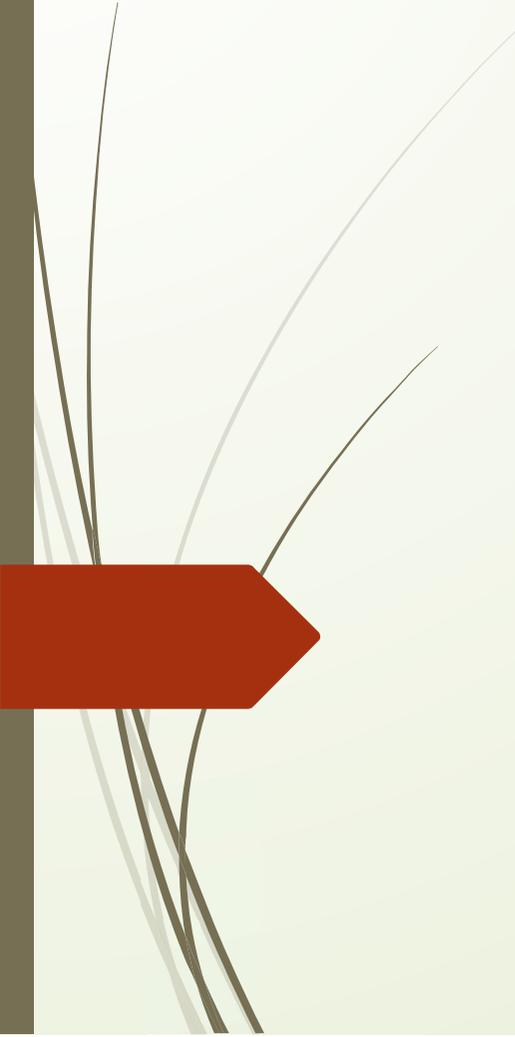


**SISTEMAS IMPACTAM  
DIRETAMENTE OS  
CONTRATOS NACIONAIS E  
INTERNACIONAIS  
CADEIAS ECONÔMICAS –  
JURISPRUDÊNCIA E  
BIBLIOGRAFIA**

- 
- Players dominantes sob o copyright
  - Lógica e enfoque diferente do droit d'auteur
    - Nem todos os países reconhecem direitos conexos

**DESAFIO 3 – QUAIS SÃO OS  
TRATADOS  
INTERNACIONAIS E SUA  
IMPORTÂNCIA**





POR QUE OS MARCOS  
LEGAIS SÃO IMPORTANTES  
PARA OS DIREITOS  
AUTORAIS?

QUAL É A RELAÇÃO COM A  
EXTRATERRITORIALIDADE E  
COM O MOMENTO ATUAL?

- DIREITOS E DEVERES –  
BALIZAS INTERNACIONAIS -  
HARMONIZAÇÃO (com  
repercussão nacional)

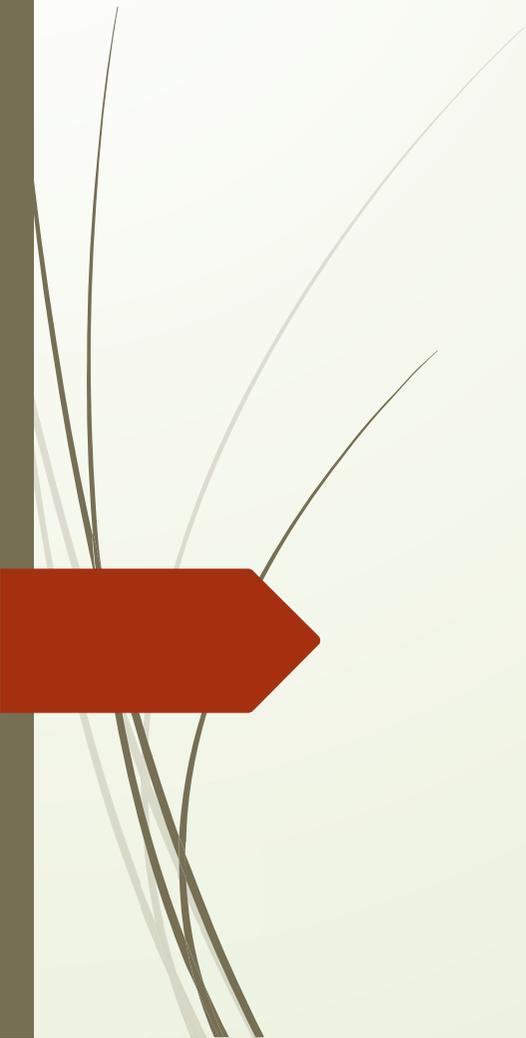
Migração digital



# IMPORTÂNCIA

-CENÁRIO INTERNACIONAL  
EQUILIBRADO

- INTERNET – TRANSBORDER



IMPORTÂNCIA

-PRINCÍPIOS

- RECIPROCIDADE E  
TRATAMENTO NACIONAL



# IMPORTÂNCIA – DIREITOS PATRIMONIAIS

## IMPACTO GEOECONÔMICO MAIS EQUÂNIME

CAROLINA PANZOLINI

- EX.: 50 ANOS - BERNA

# RETRATO SOBRE OS TRATADOS INTERNACIONAIS





# **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)**

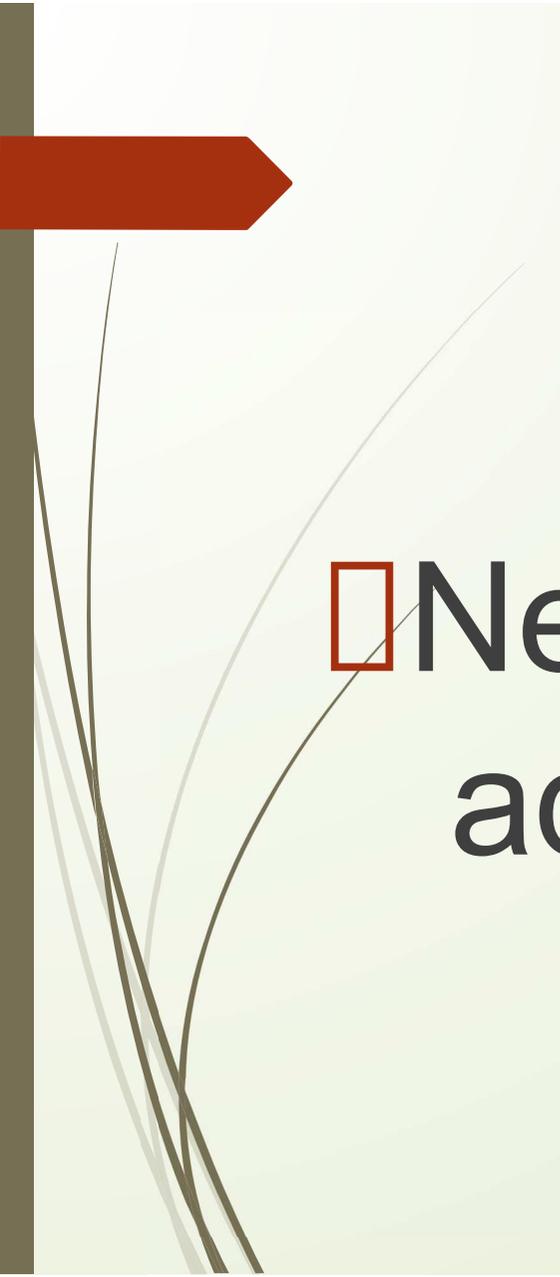
## **Art. 27**

- Tomar parte
- Integrar-se na vida cultural
- Obter vantagens
- Participação nos benefícios



## TRATATOS

- Convenção de Berna (1886)
- Convenção de Roma (1961)
- Tratados da internet (WCT e WPPT)
- Tratado de Pequim
- Trips
- Marraqueche



□ Porém...

□ Nem todos os países  
aderiram a todos os  
tratados



□ BRASIL

□ WCT E WPPT

□ Making available

□ Lacuna regulatória – nacional e internacional

# DESAFIO 4 - NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS

MANTER A SOBERANIA, MAS  
INSERIR NO CONTEXTO  
MUNDIAL

Avaliar o impacto regulatório  
nacional



## □ O QUE SE ESPERA DOS TRATADOS/NEGOCIAÇÕES DE DIREITOS AUTORAIS NO PLANO INTERNACIONAL?

- Equilíbrio /credibilidade e legitimidade
- Público x Privado (natureza contrato)
- Impacto territorialidade – contratos - streaming



# Não há um padrão de texto Mas há destaques frequentes

- Previsões Gerais
  - Objetivos
- Princípios (tratamento nacional, nação mais favorável – exaustão...)
- Direito do Autor e Direitos conexos (tratamento discriminado)
  - Termos de proteção
  - Exceções e limitações



# Não há um padrão de texto Mas há destaques frequentes

- Medidas de Proteção Tecnológica
- Gestão coletiva (transparência, colaboração, dentre outros aspectos)
- *Enforcement* (medidas de cumprimento/execução)
  - Responsabilidade dos provedores

DESAFIO 5 – ATUAÇÃO  
PERANTE OS  
FOROS DE DEBATES  
MUNDIAIS DE PI





□ Foros de debates de PI:

□ OMPI

□ OMC

□ UNCTAD

## Negociações Multilaterais: tendências internacionais

- OMPI
- Comitê Permanente de Direitos Autorais - SCCR: sistema equilibrado e atende a demandas propostas pelos países
- Direitos autorais no ambiente digital (*value gap* – transparência);
  - Tratado de Radiodifusão (cautelas: dupla camada de proteção e escopo do sinal diferido);
  - Limitações e Exceções para Bibliotecas e Arquivos;
  - Limitações e Exceções para Instituições de Ensino e Pesquisa e para pessoas com outras deficiências (sinalizar no relatório de transição o apoio brasileiro à iniciativa);
  - Direito de Sequência (iniciativa de países africanos);
  - Fortalecimento da proteção dos diretores de teatro (iniciativa russa).



# DIGITAL

- ☐ Cadeias econômicas – transparência – mitigar assimetrias
- ☐ Gerar conhecimento
- ☐ Música
- ☐ Estudos, debates seriados
- ☐ A intenção é expandir para outras áreas, como audiovisual



## OMPI – Relevantes colaborações - Audiovisual

- Transparência
- Capacitação
- Base de dados de decisões judiciais
  - Apoio ao audiovisual
  - Educação em sentido lato
    - Inteligência Artificial
- Aprimorar capacidade de negociação dos autores



## □ DESAFIO 6

□ ORIENTAÇÕES REGULATÓRIAS  
REGIONAIS IMPORTAM?



# □ DIRETIVAS EUROPEIAS

- UNIFORMIZAÇÃO E HARMONIZAÇÃO REGULATÓRIA, EM ALINHAMENTO COM OS PROPÓSITOS DO BLOCO EUROPEU
- PRAZO INTERNALIZAÇÃO PELOS PAÍSES EUROPEUS, MAS COM IMPACTO INTERNACIONAL



# ▣ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA

- JURISDIÇÃO EM TODA A UNIÃO EUROPEIA, SEDIADO EM LUXEMBURGO
- RELEVÂNCIA E EVENTUAL IMPACTO INTERNACIONAL
  - NA EUROPA PROVOCA UMA ADEQUAÇÃO REGULAMENTAR NACIONAL



## □ DIRETIVAS EUROPEIAS

- A partir destas Diretivas, resultou um considerável alargamento do âmbito de proteção dos Direitos Autorais nos Estados-Membros da União Europeia



## □ DIRETIVAS EUROPEIAS – Mercado Único Digital - 2016

Escopo legislativo apresentado pela Comissão Europeia em 2016 para a criação do Mercado Único Digital:

- 1) Permitir um maior acesso digital a conteúdos protegidos em toda a UE, sobretudo programas de rádio e televisão, obras audiovisuais e património cultural europeus;
- 2) Facilitar a utilização digital de conteúdos protegidos nos domínios do ensino, investigação e conservação do património;
- 3) Assegurar o bom funcionamento do mercado dos direitos de autor (digital) para todos os intervenientes, dando os incentivos adequados para o investimento e a difusão de conteúdos criativos;
- 4) Garantir aos criadores de conteúdos protegidos maior participação nos proventos da sua exploração em linha.



## DESAFIO 7: TENDÊNCIAS INTERNACIONAIS X DESAFIOS

- Ajuste regulatório das cadeias econômicas alteradas
- Debate sobre uma tutela jurídica que seja fidedigna às demandas atuais
  - Inteligência artificial e smart contracts
    - Blockchain
    - Pirataria



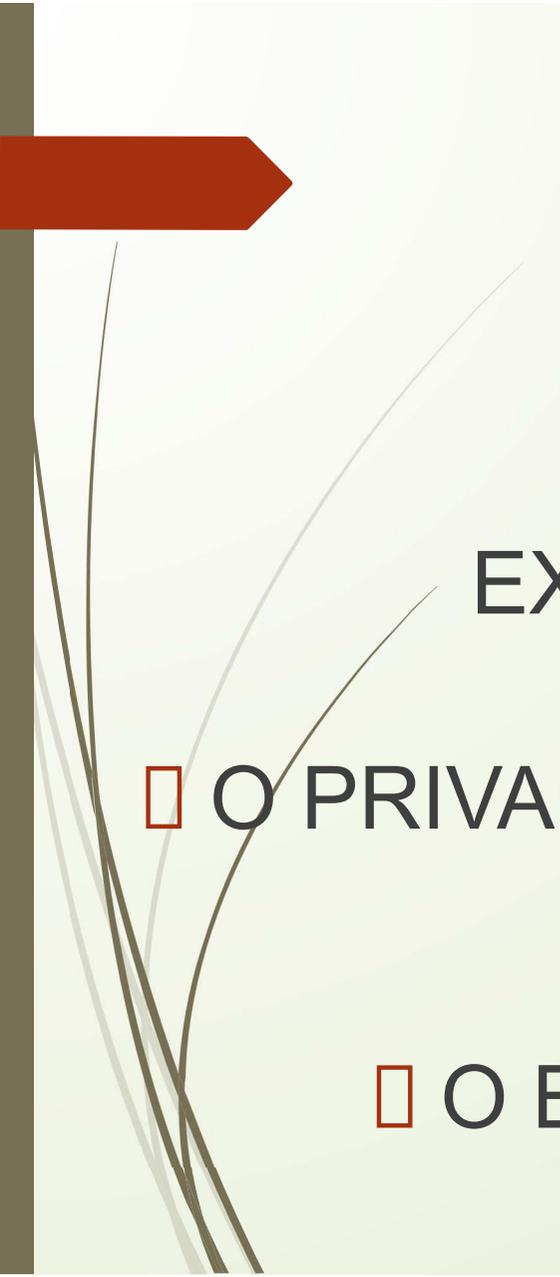
# TENDÊNCIAS INTERNACIONAIS DEMANDAS EM NÍVEL GLOBAL ATUAÇÃO DA OMPI

- - Aprimorar o capacidade de negociação dos autores
- - Equilibrar as relações
- - Aprimorar/atualizar e adequar o panorama regulatório



# DESAFIO 8: DEMANDA GLOBAL

- Transparência
- Prestação de Contas
- Responsabilidade dos gestores
- Mitigar assimetrias e aplicação de instrumentos analógicos no digital
  - Liberdade contratual
  - Privacidade dos dados
- Acesso à cultura, educação e informação



□ DESAFIO 9

□ CONTRATOS e a  
EXTRATERRITORIALIDADE

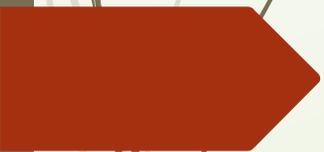
□ O PRIVADO E O PÚBLICO (dificuldade de  
regulamentar)

□ O EQUILÍBRIO NECESSÁRIO

Players dominantes do copyright

Lógica diferente do droit d'auteur

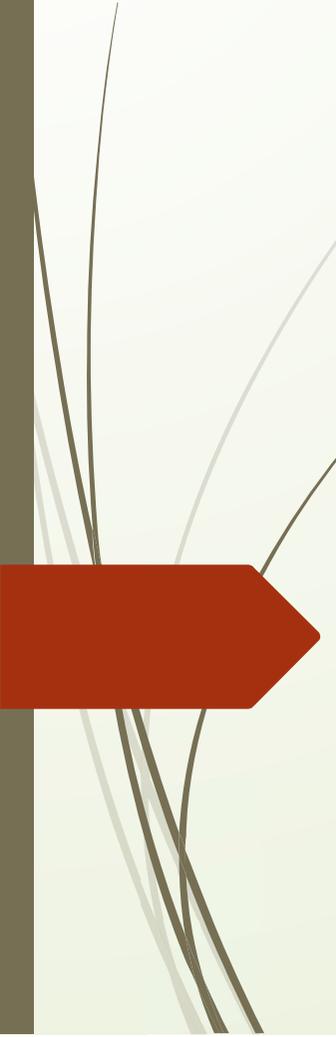
(direitos morais, direitos conexos, obras sob encomenda, cadeias econômicas, diretores, produtores)

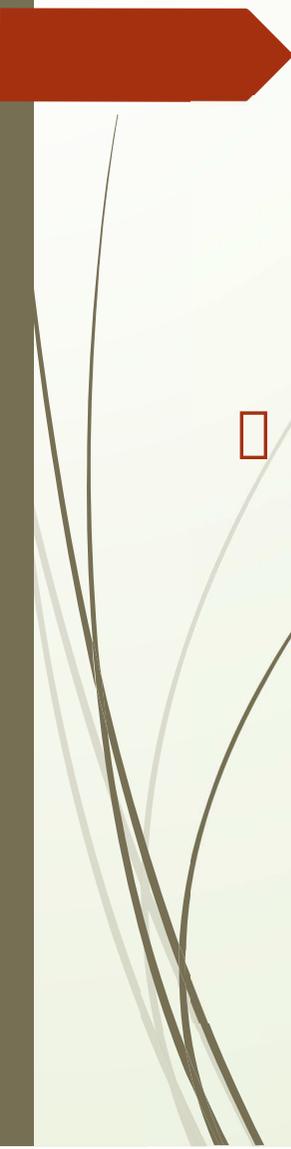


Nem todos os países reconhecem direitos conexos

Foro de eleição fora do Brasil

- 
- As plataformas, normalmente, são globais, então tenta-se harmonizar por meio de contratos padrões;
  - Adequação às peculiaridades nacionais regulamentares e culturais
  - Instrumentos contratuais analógicos no ambiente digital

- 
- Liberdade contratual x Cláusulas padrões que não atendem às circunstâncias nacionais (ou traduzem o interesse das partes)
  - Contrato equilibrado, como resultado de um acordo bilateral
    - Cláusula de prioridade – exclusividade
  - Repasse financeiro no caso de sequências, patrocínios, parcerias

- 
- Há jurisprudências recentes: manutenção do foro no exterior (assimetria contratual) poderia comprometer o direito à ampla defesa (ou ampla atuação jurisdicional)
  - Há momentos diferentes pré –contratual, contratual e pós contratual quando o litígio está mantido e deve ser evitado o tribunal
  - Câmaras de arbitragem e mediações são excelentes soluções (desde que acessíveis)



□ SEGUNDO CONSTA (porque são instrumentos jurídicos privados)

□ CONTRATOS ESTÃO MAIS EQUILIBRADOS E ADAPTADOS À REALIDADE LOCAL



□ DESAFIO 10

□ BACK TO COT

□ CHAIN OF TITLE



**□ Por fim**

**□ Creative Lives Matters**



# **BRASIL**

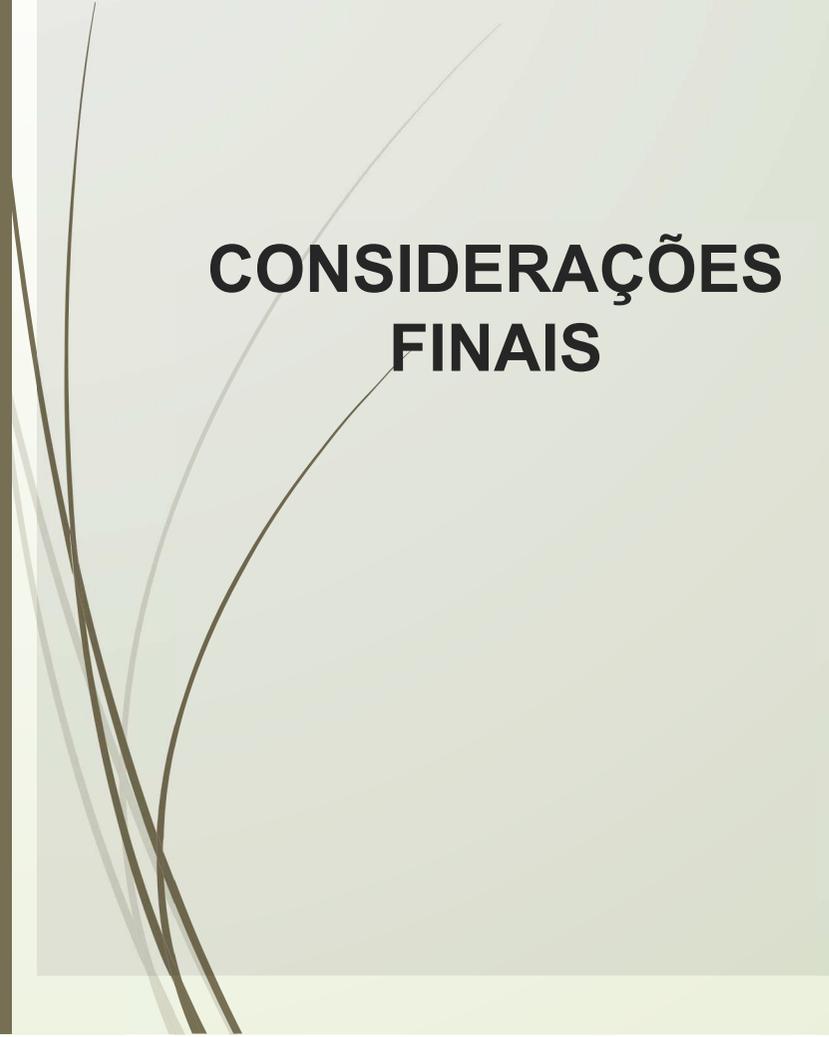
**2,6% PIB  
(MinC –  
2018)**

- Excelência criativa brasileira
  - História
  - Miscigenação
  - Produção
- Identidade cultural
- Integração social



**CENÁRIO INTERNACIONAL E  
NACIONAL**

**CONSIDERAÇÕES  
FINAIS**



**AMBIENTES QUE SE  
RETROALIMENTAM**

**EQUILÍBRO**

**EXTRATERRITORIALIDADE E A  
TERRITORIALIDADE PODEM  
CONVIVER**



**□ Carolina Diniz Panzolini**

**□ Muito Obrigada**

□ Tutora em Direitos Autorais na Academia da  
OMPI-WIPO

□ Consultora da WIPO

□ Mestre e Doutoranda em Propriedade Intelectual